



2024/1297

8.5.2024

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/1297 DA COMISSÃO

de 3 de maio de 2024

que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros

[notificada com o número C(2024) 3134]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1, alínea c),

Considerando o seguinte:

- (1) A gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) é uma doença infecciosa viral das aves que pode ter um impacto grave na rentabilidade da avicultura, causando perturbações no comércio dentro da União e nas exportações para países terceiros. Os vírus da GAAP podem infetar aves migratórias, as quais podem propagar esses vírus a grandes distâncias durante as suas migrações do outono e da primavera. A presença de vírus da GAAP em aves selvagens representa, por conseguinte, uma ameaça constante de introdução direta e indireta destes vírus em explorações onde são mantidas aves de capoeira ou aves em cativeiro. Em caso da ocorrência de um foco de GAAP, existe o risco de o agente da doença se poder propagar a outras explorações onde são mantidas aves de capoeira ou aves em cativeiro.
- (2) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece um novo quadro legislativo para a prevenção e o controlo de doenças transmissíveis aos animais ou aos seres humanos. A GAAP é abrangida pela definição de doença listada nesse regulamento e está sujeita às regras de prevenção e controlo de doenças nele estabelecidas. Além disso, o Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ⁽²⁾ complementa o Regulamento (UE) 2016/429 no que diz respeito às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas, incluindo medidas de controlo de doenças para a GAAP.
- (3) A Decisão de Execução (UE) 2023/2447 da Comissão ⁽³⁾ foi adotada no âmbito do Regulamento (UE) 2016/429 e estabelece medidas de emergência a nível da União contra focos de GAAP.
- (4) Mais particularmente, a Decisão de Execução (UE) 2023/2447 dispõe que as zonas de proteção e de vigilância e outras zonas submetidas a restrições estabelecidas pelos Estados-Membros no seguimento de focos de GAAP, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, devem englobar pelo menos as áreas definidas como zonas de proteção, de vigilância e outras zonas submetidas a restrições no anexo dessa decisão de execução.
- (5) O anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 foi recentemente alterado pela Decisão de Execução (UE) 2024/1222 da Comissão ⁽⁴⁾, no seguimento da ocorrência de focos de GAAP em aves de capoeira ou aves em cativeiro na Bulgária e na Hungria que necessitavam de ser refletidos nesse anexo.

⁽¹⁾ JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/687/oj).

⁽³⁾ Decisão de Execução (UE) 2023/2447 da Comissão, de 24 de outubro de 2023, relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros (JO L, 2023/2447, 30.10.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/2447/oj).

⁽⁴⁾ Decisão de Execução (UE) 2024/1222 da Comissão, de 23 de abril de 2024, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros (JO L, 2024/1222, 29.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2024/1222/oj).

- (6) Desde a data de adoção da Decisão de Execução (UE) 2024/1222, a Hungria notificou a Comissão da ocorrência de novos focos de GAAP em estabelecimentos onde eram mantidas aves de capoeira, localizados no distrito de Békés.
- (7) A autoridade competente da Hungria tomou as medidas de controlo da doença necessárias em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, incluindo o estabelecimento de zonas de proteção e de vigilância em torno dos focos.
- (8) A Comissão analisou as medidas de controlo da doença tomadas pela Hungria, em colaboração com esse Estado-Membro, e considera que os limites das zonas de proteção e de vigilância estabelecidos pela autoridade competente da Hungria se encontram a uma distância suficiente dos estabelecimentos onde os focos de GAAP foram confirmados.
- (9) A fim de impedir perturbações desnecessárias do comércio na União e evitar que sejam impostas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é necessário descrever rapidamente, ao nível da União, em colaboração com a Hungria, as zonas de proteção e de vigilância devidamente estabelecidas por esse Estado-Membro em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687.
- (10) Por conseguinte, as áreas enumeradas como zonas de proteção e de vigilância para a Hungria no anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 devem ser alteradas.
- (11) Assim, o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 deve ser alterado a fim de atualizar a regionalização, ao nível da União, de modo a ter em conta as zonas de proteção e de vigilância devidamente estabelecidas pela Hungria em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687 e a duração das medidas nelas aplicáveis.
- (12) A Decisão de Execução (UE) 2023/2447 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.
- (13) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que se refere à propagação da GAAP, é importante que as alterações introduzidas na Decisão de Execução (UE) 2023/2447 pela presente decisão produzam efeitos o mais rapidamente possível.
- (14) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 3 de maio de 2024.

Pela Comissão
Stella KYRIAKIDES
Membro da Comissão

ANEXO

Parte A

Zonas de proteção nos Estados-Membros* em causa referidas no artigo 1.º, alínea a), e no artigo 2.º:

Estado-Membro: Bulgária

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
Haskovo Region		
BG-HPAI(P)-2024-00010 BG-HPAI(P)-2024-00011	The following villages in Haskovo municipality: — Haskovo — Voyvodovo — Manastir — Konush	15.5.2024
Kardzhali Region		
BG-HPAI(P)-2024-00012	The following villages in Krumovgrad municipality: — Doborsko — Bagriltsi — Chal — Perunika	5.5.2024
Plovdiv Region		
BG-HPAI(P)-2024-00013	The following villages in Asenovgrad municipality: — Asenovgrad — Boyantsi The following village in Sadovo municipality: — Mominsko	26.5.2024

Estado-Membro: Hungria

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
Békés vármegye		
HU-HPAI(P)-2024-00007 HU-HPAI(P)-2024-00009 HU-HPAI(P)-2024-00010	Békéssámson, Kardoskút és Tótkomlós települések közigazgatási területének a 46.428759 és a 20.707461, a 46.442322 és a 20.727723, valamint a 46.443534 és a 20.727690 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	8.5.2024

HU-HPAI(P)-2024-00008	Kardoskút, Kaszaper, Orosháza, Puszatföldvár és Tótkomlós települések közigazgatási területének a 46.489250 és a 20.791090 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	9.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00011	Szarvas település közigazgatási területének a 46.889059 és a 20.421714 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	11.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00012	Szarvas település közigazgatási területének a 46.861838 és a 20.586673 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	14.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00013	Gádosros és Orosháza települések közigazgatási területének a 46.593821 és a 20.626602 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	14.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00014	Gyomaendrőd és Szarvas települések közigazgatási területének a 46.903093 és a 20.747254 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	21.5.2024
Jász-Nagykun-Szolnok vármegye		
HU-HPAI(P)-2024-00011	Mesterszállás és Öcsöd települések közigazgatási területének a 46.889059 és a 20.421714 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	11.5.2024

Parte B

Zonas de vigilância nos Estados-Membros* em causa referidas no artigo 1.º, alínea a), e no artigo 3.º:

Estado-Membro: Bulgária

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
Haskovo Region		
BG-HPAI(P)-2024-00010 BG-HPAI(P)-2024-00011	The following villages in Haskovo municipality: — Haskovo — Voyvodovo — Manastir — Konush	16.5.2024 - 24.5.2024
	The following villages in Haskovo municipality: — Klokotnitsa — Manastir — Malevo	24.5.2024

	<ul style="list-style-type: none"> — Stamboliyski — Dinevo — Podkrepa — Uzumddzhovo — Haskovo — Knizhovnik — Dolno Voyvodino — Orlovo — Dolno Golemantsi — Mandra — Kozlets — Teketo — Galabets — Trakiets — Vaglarovo 	
	<p>The following villages in Dimitrovgrad municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Krepost — Chernogorovo — Voden 	24.5.2024
BG-HPAI(P)-2024-00012	<p>The following villages in Ivaylovgrad municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Bubino — Popsko — Belopoltsi — Paskul — Konnici — Vetruska — Vis 	14.5.2024
Kardzhali Region		
BG-HPAI(P)-2024-00012	<p>The following villages in Krumovgrad municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Doborsko — Bagriltsi — Chal — Perunika 	6.5.2024 - 14.5.2024
	<p>The following villages in Krumovgrad municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Krumovgrad 	14.5.2024

	<ul style="list-style-type: none"> — Chernooki — Tintyava — Kalaydzhievo — Podrumche — Gulyyka — Pelin — Rogach — Slivarka — Edrino — Kamenka — Polkovnik Zhelyazovo — Kachulka — Kovil — Dzhanka — Padalo 	
Pazardzhik Region		
BG-HPAI(P)-2024-00009	<p>The following villages in Pazardzhik municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Hadzhievo — Govedare — Malo Konare 	7.5.2024
Plovdiv Region		
	<p>The following village in Rodopi municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Tsalapitsa <p>The following village in Stamboliyski municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Stamboliyski 	29.4.2024 - 7.5.2024
BG-HPAI(P)-2024-00009	<p>The following villages in Maritsa municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Voisil — Benkovski — Radinovo — Kostievo <p>The following villages in Rodopi municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Orizari — Kadievo — Zlatitrap 	7.5.2024

	<p>The following villages in Stamboliyski municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Yoakim Gruevo — Kurtovo Konare — Novo selo — Trivoditsi 	
	<p>The following villages in Asenovgrad municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Asenovgrad — Boyantsi <p>The following village in Sadovo municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Mominsko 	27.5.2024 - 4.6.2024
	<p>The following villages in Asenovgrad municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Izbeglii — Kozanovo — Stoevo — Zlatovrah — Muldava — Lyaskovo 	4.6.2024
BG-HPAI(P)-2024-00013	<p>The following villages in Sadovo municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Sadovo — Bolyartsi — Katunitsa — Karadzhovo — Kochevo 	4.6.2024
	<p>The following villages in Rodopi municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Krumovo — Yagodovo 	4.6.2024
	<p>The following villages in Kuklen municipality:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Kuklen — Ruen 	4.6.2024

Estado-Membro: Hungria

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
Békés vármegye		
HU-HPAI(P)- -2024-00007-00010 HU-HPAI(P)-2024-00013	Békéssámson, Csanádapáca, Kardoskút, Kaszaper, Nagybánhegyes, Orosháza, Pusztaföldvár és Tótkomlós települések védőkörzeten kívül eső teljes közigazgatási területe. Csorvás, Gádoros, Gerendás, Medgyesbodzás, Mezőhegyes, Mezőkovácsháza, Nagyszénás és Végegyháza települések közigazgatási területének a 46.428759 és a 20.707461, a 46.489250 és a 20.791090, a 46.442322 és a 20.727723, a 46.443534 és a 20.727690, valamint a 46.593821 és a 20.626602 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 10 km sugarú körön belül eső területe.	23.5.2024
HU-HPAI(P)- -2024-00011-00012 HU-HPAI(P)-2024-00014	Békésszentandrás, Csabacsúd, Gyomaendrőd, Hunya, Kardos, Örménykút és Szarvas települések közigazgatási területének a 46.889059 és a 20.421714, a 46.861838 és a 20.586673, valamint a 46.903093 és a 20.747254 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 10 km sugarú körön belül és védőkörzeten kívül eső területe.	30.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00007 HU-HPAI(P)-2024-00009 HU-HPAI(P)-2024-00010	Békéssámson, Kardoskút és Tótkomlós települések közigazgatási területének a 46.428759 és a 20.707461, a 46.442322 és a 20.727723, valamint a 46.443534 és a 20.727690 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	9.5.2024 - 23.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00008	Kardoskút, Kaszaper, Orosháza, Pusztaföldvár és Tótkomlós települések közigazgatási területének a 46.489250 és a 20.791090 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	10.5.2024 - 23.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00011	Szarvas település közigazgatási területének a 46.889059 és a 20.421714 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	12.5.2024 - 30.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00012	Szarvas település közigazgatási területének a 46.861838 és a 20.586673 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	15.5.2024 - 30.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00013	Gádoros és Orosháza települések közigazgatási területének a 46.593821 és a 20.626602 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	15.5.2024 - 23.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00014	Gyomaendrőd és Szarvas települések közigazgatási területének a 46.903093 és a 20.747254 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	22.5.2024 - 30.5.2024

Csongrád-Csanád vármegye		
HU-HPAI(P)-2024-00007 HU-HPAI(P)-2024-00009 HU-HPAI(P)-2024-00010 HU-HPAI(P)-2024-00013	Ambrózfalva és Nagyr téjes közigazgatási területe. Árpádhalom, Csanádalberty, Hódmezővásárhely, Makó, Nagymágocs, Pityvaros és Székkutas települések közigazgatási területének a 46.428759 és a 20.707461, a 46.442322 és a 20.727723, a 46.443534 és a 20.727690, valamint a 46.593821 és a 20.626602 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 10 km sugarú körön belül eső területe	23.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00011-0012	Eperjes és Szentes települések közigazgatási területének a 46.889059 és a 20.421714, valamint a 46.861838 és a 20.586673 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 10 km sugarú körön belül eső területe.	30.5.2024
Jász-Nagykun-Szolnok vármegye		
HU-HPAI(P)-2024-00011-00012 HU-HPAI(P)-2024-00014	Kunszentmárton, Mesterszállás, Mezőhék, Mezőtúr, Öcsöd és Tisza-földvár települések közigazgatási területének a 46.889059 és a 20.421714, a 46.861838 és a 20.586673, valamint a 46.903093 és a 20.747254 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 10 km sugarú körön belül és védőkörzeten kívül eső területe.	30.5.2024
HU-HPAI(P)-2024-00011	Mesterszállás és Öcsöd települések közigazgatási területének a 46.889059 és a 20.421714 GPS-koordináták által meghatározott pont körüli 3 km sugarú körön belül eső területe.	12.5.2024 - 30.5.2024

Parte C

Outras zonas submetidas a restrições nos Estados-Membros * em causa referidas no artigo 1.º, alínea b), e no artigo 4.º:

Estado-Membro: Nenhum

Área que engloba:	Data até à qual as medidas devem permanecer aplicáveis em conformidade com o artigo 3.º-A

* Em conformidade com o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 4, do Quadro de Windsor (ver Declaração Comum n.º 1/2023 da União e do Reino Unido no Comité Misto criado pelo Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, de 24 de março de 2023, JO L 102 de 17.4.2023, p. 87), em conjugação com o anexo 2 desse quadro, para efeitos do presente anexo, as referências aos Estados-Membros incluem o Reino Unido no que diz respeito à Irlanda do Norte.